



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
/

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1633

PROJETO DE LEI Nº 55/86

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" com sede neste município, na Rua Duque de Caxias nº 2045, com seus Estatutos devidamente registrados sob nº 3970, em 6 de novembro de 1970, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 09 de setembro de 1986.-

JOÃO DIVINO BREVES CONSENTINO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI

Nº 55186

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" com sede neste município, na Rua Duque de Caxias nº 2045, com seus Estatutos devidamente registrados sob nº 3970, em 6 de novembro de 1970, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de Agosto de 1986.

Ademir Alves Lindo

*A Comissão de Justiça, Legislação e Vereador
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 12 de Agosto de 1986*

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 09 de Setembro de 1986

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 26 de Agosto de 1986

[Signature]
Presidente

[Signature]
Presidente

03
SECRETARIA DO REGISTRO CIVIL

CAPÍTULO I

Da Denominação - Duração - Sede - Finalidades

Art. 1º - Aos catorze dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta, sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" DE PIRASSUNUNGA-SP (AUESS), foi fundada uma associação civil, de duração ilimitada, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

§ único - Baseada nos ensinamentos do Cristianismo, a Associação não alimentará discriminações ou preconceitos de qualquer natureza, considerando INEFES LA HUNE todos os seres humanos.

Art. 2º - São finalidades da ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" DE PIRASSUNUNGA-SP (AUESS):

- a) Estudo e prática do Culto de Umbanda, de acordo com seus princípios universalmente conhecidos e aplicados no Brasil, de conformidade com os princípios Cristãos;
- b) Cooperar nos trabalhos e esforços dispendidos à Codificação progressiva do Culto de Umbanda, concorrendo para e sua difusão espiritualizante da Humanidade;
- c) A prática do Bem e suas manifestações de amor ao próximo;
- d) Concorrer para a elevação espiritual e o aprimoramento moral de todos os seus profitantes e da humanidade em geral;
- e) Trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupos, pela efetivação do Bem, do Belo, da Justiça, do Amor e da Verdade, inspirando-se, especialmente, no Evangelho de Jesus.

CAPÍTULO II

Dos Associados - Seus Deveres e Direitos

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" DE PIRASSUNUNGA-SP (AUESS) se compõe de ilimitado número de sócios, reconhecidos como umbandistas ou solidários, com seus altos fins sociais.

§ único - Para ser admitido como associado da Associação é necessária proposta escrita ou oralizada pelo pretendente, subscrita por dois associados em nome dos direitos estatutários, e aprovação pela Diretoria que dará ciência ao interessado, de sua resolução.

Art. 4º - São deveres dos associados:

- a) Estudar os princípios umbandistas por meio de sessões parva base instituídas e por livros que vierem a ser recomendados pela Diretoria e pela Federação Umbandista do Estado de São Paulo;
- b) Frequentar assiduamente as sessões para as quais forem convidados, comparecendo às solenidades e outros atos que a Associação vier a proporcionar;
- c) Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas, que lhe forem confiadas;
- d) Tudo fazer, ao seu alcance, visando o progresso material, espiritual e social da entidade;
- e) Fazer pontualmente as mensalidades livremente aceitas e administrativamente estipuladas.

Art. 5º - São direitos dos associados:

- a) Recober, da Associação, ajuda moral, espiritual e material, quanto possível, dentro das normas doutrinárias e sociais;
- b) Votar e ser votado, nas Assembleias Gerais, desde que compareça, pelo menos, 6 (seis) meses, o seu tempo de associado;
- c) Participar das Assembleias e outras reuniões das quais forem convidados a participar;
- d) Recorrer para as Assembleias Gerais da Associação, nos assuntos que envolvam sua responsabilidade pessoal ou que visem o bem da entidade.

Art. 6º - O associado, cujo conduta moral, associativa ou pública, se prove não ser conveniente à Associação, ou que tenha ingressado, também providamente, com evidente propósito de divvirtuar suas finalidades, poderá ser eliminado do quadro social pela Diretoria.

04
§ único- Ao associado, eliminado na forma deste Artigo, o direito de recorrer para a primeira Assembleia Geral e convocar a reunir.

CAPÍTULO III

Das Eleições - Do Mandato - Das Reuniões

Art. 72 - Nas eleições para a renovação da Diretoria, o direito a voto os associados devidamente quitos com a contribuição depois de, no mínimo, três meses decorridos da sua admisão no quadro social.

Art. 82 - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição da Diretoria, no todo ou em parte.

Art. 92 - Se a Diretoria ou Diretor se afastar da orientação // umbandista ou cristã, na teoria ou na prática, deverá, em ambos os casos, haver substituição do infrator doutrinário.

§ 1º - No caso do Diretor, será competente a Diretoria;

§ 2º - Na hipótese da Diretoria, a substituição se fará pela Assembleia Geral, convocada, obrigatoriamente na forma do disposto no Art. 142, § 3º, Art. 152, Art. 162, Art. 172 e Art. 182, // para esse fim.

Art. 102 - As reuniões ordinárias da Diretoria serão mensais e / as extraordinárias, quando se fizerem necessárias.

§ único - O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões sucessivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado e aceito pela Diretoria, perderá o mandato.

Art. 112 - O exercício do mandato da Diretoria é gratuito.

Art. 122 - As vagas verificadas na Diretoria serão preenchidas / pela própria Diretoria ou representantes.

Art. 132 - As decisões da Diretoria serão por maioria de votos.

CAPÍTULO IV

Das Assembleias Gerais

Art. 142 - A Assembleia Geral dos associados é o poder soberano da Associação.

§ 1º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária é a que se reúne, regularmente, de preferência, no mês seguinte ao término do ano letivo / tratativo, para conhecimento, aprovação ou rejeição do Relatório da Diretoria.

§ 3º - A Assembleia Geral Extraordinária é a que se reúne, / em qualquer oportunidade, mediante convocação pelo Presidente, ou nome da Diretoria, pela maioria desta (na recusa daquela), ou a requerimento de socios quitos, para tratar de assuntos de interesse social.

Art. 152 - A votação das Assembleias poderá ser por aclamação / ou por escrutínio secreto.

Art. 162 - Todas as Assembleias Gerais serão convocadas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, designando-se dia, local e hora da reunião, convocação esta feita por aviso aos socios, com / providamente feito, com a respectiva Ordem do Dia.

Art. 172 - As Assembleias Gerais funcionarão legalmente em primeira convocação, com a presença de metade e mais um dos socios, em pleno gozo de seus direitos estatutários, com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer numero, uma hora depois a marcada para a primeira.

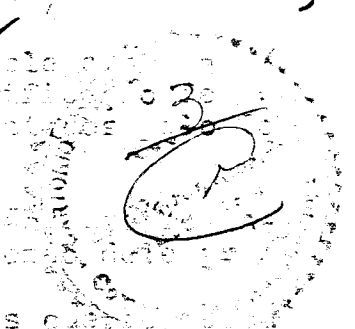
Art. 182 - O processo de instalação e funcionamento da Assembleia // bleia será decidido pelos associados presentes.

CAPÍTULO V

Da Administração - Do Diretor Espiritual

Art. 192 - A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UBERLÂNDIA "SACRAMENTO" DE PIRASSUNUNGA-SP (AUESS) será administrada por uma Diretoria composta de 7 (sete) membros eleitos pela Assembleia Geral, nos termos dos Artigos 72, 142, 152, 162, 172 e 182, e que ocuparão os seguintes cargos: PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TERCEIROM, 2º TERCEIROM e PROCURADOR.

Art. 201 - A Assembleia Geral, além da Diretoria, tem como membros o Conselho, composto de três membros, representantes das classes, funcionários, voluntários, e Relatores (representantes do público).



Art. 202 - Compete ao Conselho: a) Administrar nos termos e proibição a / cortejar, tanto judicialmente ou extra-judicialmente, e potestades de poderes;

b) Assinar com o Tesoureiro todos os documentos que tenham valores, inclusive depósitos, retiradas em bancos, recebimentos de subvenções, de doações e legados;

c) Assinar com o Secretário a correspondência social;

d) Convocar e presidir reuniões da Diretoria;

e) Convocar e presidir Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;

f) Contratar funcionários, determinando os seus salários e as que necessarias e de acordo com os recursos da Associação;

g) Resolver, em assembléias, em, em assembléias, o destino, os bens e valores, das Assembléias Sociais, desde que não haja alteração ou modificação de estatutos e normas estatutárias;

h) Elaborar Relatório Anual e do fim de mandato, para a apresentação da Assembleia Geral.

Art. 203 - Ao Conselho compete:

a) Auxiliar o Presidente em suas atribuições;

b) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 204 - Ao Conselho compete:

a) Auxiliar na parte referente a / cortejar de Secretarias;

b) Auxiliar e colaborar com o Presidente, tanto a Correspondência de Assembléias;

c) Representar todas as reuniões da Diretoria e das Assembléias Sociais.

Art. 205 - Ao Conselho compete:

a) Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições;

b) Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos.

Art. 206 - Ao Conselho compete:

a) Auxiliar na parte referente a / cortejar de Secretarias;

b) Assinar com o Presidente, todos os documentos que tenham valores, inclusive depósitos, retiradas em bancos, recebimentos de subvenções, de doações e legados;

c) Assinar com o Presidente documentos de valores, inclusive depósitos, retiradas, relatórios e livros de Assembléias.

Art. 207 - Ao Conselho compete:

a) Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições;

b) Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

Art. 208 - Ao Conselho compete:

a) Representar a entidade em suas relações com terceiros, / particularmente junto aos Poderes Constitucionais, Movimentos e Associações de Poderes;

b) Defender os interesses da entidade nos processos administrativos com seu patrimônio;

c) Opinar nos assuntos relevantes de interesse da entidade / Assembléias.

Art. 209 - O cargo de Presidente da Associação será exercido por quem tiver sido eleito, mediante eleição pela Assembleia Geral, em sessão de Poderes, pelo período de um / cortejar.

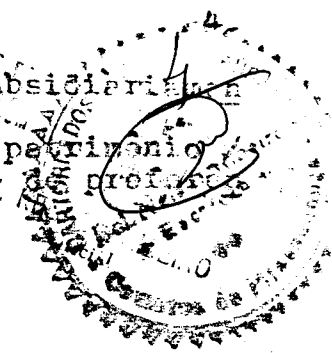
O cargo será exercido até a eleição, de / cortejar, pelo período de um / cortejar.

Art. 210 - O cargo de Presidente da Associação será exercido por quem tiver sido eleito, mediante eleição pela Assembleia Geral, em sessão de Poderes, pelo período de um / cortejar.

Art. 211 - O cargo de Presidente da Associação será exercido por quem tiver sido eleito, mediante eleição pela Assembleia Geral, em sessão de Poderes, pelo período de um / cortejar. O cargo será exercido até a eleição, de / cortejar, pelo período de um / cortejar. O cargo será exercido até a eleição, de / cortejar, pelo período de um / cortejar.

06
Art. 309- Os sócios não respondem solidária e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da Sociedade.

Art. 319- No caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio reverterá em benefício de uma Instituição de Caridade local.



CAPÍTULO VII
=====

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 329- A primeira Diretoria será eleita por aclamação, na reunião de fundação da Sociedade, o mesmo acontecendo com a primeira Comissão Fiscal.

Art. 339- A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" DE PIRASSUNUNGA-SP (AEUSS) poderá ser identificada pela sigla AEUSS, de Pirassununga-SP, em todas as suas relações sociais.

Art. 349- Oportunamente a Associação será filiada à FEDERAÇÃO UMBANDISTA DO ESTADO DE SÃO PAULO, podendo perder o seu vínculo e esta última só após aprovação por Assembleia Geral, requerida por 2 (dois) ou mais membros da Diretoria, inclusive pelo Presidente da Federação Umbandista do Estado de São Paulo.

Art. 359- A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" DE PIRASSUNUNGA-SP (AEUSS) observará, em suas relações e atividades, as leis do País, atendendo aos reclamos da moral e dos bons costumes.

Art. 369- Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente ou pela Diretoria, nos termos do Art. 21, alínea "g", ou pela Assembleia Geral, dentro do espírito destas normas estatutárias.

Art. 379- Os presentes Estatutos, poderão ser reformados, no prazo mínimo de 2 anos, sendo inalteráveis, em qualquer reforma, a natureza cristã e umbandista da Associação e a destinação do patrimônio social.

Art. 389- Os presentes Estatutos, votados em Assembleia Geral // Constitutiva, realizada em 14 de outubro de 1970, em Pirassununga, Estado de São Paulo, subscritos pela Administração eleita na mesma ocasião, entrarão em vigor imediatamente e serão levados ao competente Registro Público, para que a Associação adquira sua personalidade jurídica.

É único- Fica estatuído, outrossim, que qualquer omissão ou obscuridade neles, relativos ao seu funcionamento legal, deverá // ser resolvida de acordo com as Leis Nacionais, reguladoras das coisas jurídicas.

Os presentes Estatutos foram aprovados na reunião da Assembleia Geral de 14 de outubro de 1970.

PRESIDENTE: [Assinatura] ([Nome])

VIC-PRESIDENTE: [Assinatura] ([Nome])

1º SECRETÁRIO: [Assinatura] ([Nome])

2º SECRETÁRIO: [Assinatura] ([Nome])

1º TESOUREIRO: [Assinatura] ([Nome])

2º TESOUREIRO: [Assinatura] ([Nome])

PROCURADOR: [Assinatura] ([Nome])

CONFERE: [Assinatura]

- Presidente -

08
S



ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIÃO" DE PIRASSUNUNGA

Relação dos Sócios Fundadores:

Arnaldo Reis Ament
Rua 13 de Maio, 152
Pirassununga
Brasileiro, Casado, Motorista.

===== // =====

Jaine Ferreira de Albuquerque
Av. Prudente de Moraes, 66
Pirassununga
Professor, Casado, Brasileiro.

===== // =====

Jayne Jesus dos Santos
Rua Duque de Caxias, 2.045
Pirassununga
Comerciante, casado, Brasileiro.

===== // =====

Florindo Trujillo Sanches
Rua Amador Bueno, 1.434- Vila Steola
Pirassununga
Mecânico, Casado, Brasileiro.

===== // =====

Maria Clara de Araujo Albuquerque
Av. Prudente de Moraes, 66
Pirassununga
Doméstica, Casada, Brasileira.

===== // =====

Arlindo Bercher
Rua Santa Cruz, 24-A - Vila Guimarães
Pirassununga
Casado, Brasileiro

===== // =====

Doracy D' Avila Bercher
Rua Santa Cruz, 24- A - Vila Guimarães
Pirassununga
Casada, Brasileira.

===== // =====

1.200.15	540.000.21	1.500.547.93
	35.100.89	
1.702.84		
2.170.10	4.478.94	
	45.750.29	82.346.12
		1.177.670.57
		40,00
		1.177.710.57

... do Próprio - Lei nº 441...
 ... Não Distribuídos ...
 ... à disposição da Assembleia Geral ...

CONTAS DE RESULTADO PENDENTE

TOTAL DO PASSIVO

CONTAS E COMPENSAÇÃO

TOTAL ATIVO 1.177.710,57

REGISTRO DO REGISTRO DE MOTOS
 de Motociclos

...
 ...
 ...

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS ... JUNHO DE 1970

DISCRIMINAÇÃO

Lucro Bruto do Exercício	...	24.450,00
Juros	...	7.481
Rendias de Ações de Outras Cias. - Já Tributadas	...	100,00
Despesas Gerais	5.420,05	
Impostos	2.342,23	
Depreciações	1.237,12	
Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio	4.280,58	
Reserva Legal	637,10	
Saldo à Disposição da Assembleia Geral	12.104,92	
TOTAL	32.018,60	34.018,60

São Paulo, 30 de Junho de 1970

MITCHELL SUM SMOLANS
 Diretor-Gerente

A. FREYRENETTO
 Diretor - CRC - SP - 19.47 - E.P.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da MOTORAMA S.A. - INDUSTRIA E COMERCIO tendo em vista o relatório referente ao exercício social terminado em 30 de Junho de 1970, e tendo em vista o parecer da Diretoria, relativos ao exercício fiscal em apreço, manifesta-se pela Assembleia Geral Ordinária.

São Paulo, 31 de Junho de 1970

JULIO NEVES

ODAIR COELHO

brasileiro, casado, economista, residente em Rua Artur de Azevedo n. 1.998, Aisour Suback, brasileiro, solteiro, maior, residente e domiciliado à Avenida ... n. 2.121. Marco Nigri, brasileiro, industrial, residente e domiciliado à Capital e Avenida D. Pedro I n. 527. ... Nelson Pabino de Oliveira, brasileiro e Rua Javies n. 719, Urbano de ... Rua Javies n. 719, Urba no de ... Curioso, brasileiro, casado, industrial, residente Capital à Rua Saicarpa n. ... Rector Lahud, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital à Rua ... n. 132, todos residentes e domiciliados à Capital. Foi fixada a quantia de NCrs 100 (cem cruzeiros novos) anuais de cada ... efetivo no exercício de suas funções. ... o senhor Presidente franqueou a ... a quem dela quisesse fazer uso, ... de assunio de interesse social; ... se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos, ordenando-me a lavratura presente ata, que vai por mim secretariada, pelo Senhor Presidente e por ... presentes. São Paulo, 30 de abril de 1970. (Ass.) Elias Zarzur - Wuaifi Julio Zarzur - Abrahão Zarzur - Adib Zarzur - ... Zarzur - Pedro Margy - Odete Zarzur - Letícia Furegati Zarzur - ... Zarzur - Feliza Perry Margy - Maria do Carmo Mattos Moreira. São Paulo, 30 de abril de 1970. Abrahão Zarzur - Diretor - Wuaifi Julio Zarzur - Presidente.

"MAM-PROPAGANDA E PROMOÇÃO LTDA."
FRANK - PROPAGANDA E PROMOÇÃO LTDA.

Extrato para registro de Pessoas Jurídicas (Cartório Meleiros)

Por instrumento de 19 de outubro de 1970, Manoel Alcino Trench, Manoel Leopoldo de Queiroz Marques da Silveira, José Alvaro de Freitas Pinto Junior, únicos sócios da sociedade que gira sob o denominamento de Frank - Propaganda e Promoção Ltda., resolveram alterar o contrato social, referente à cláusula I, que passa a ter a seguinte redação: "I - A denominação social é "MAM - Propaganda e Promoção Ltda." e a sociedade, cuja denominação social é prazo indeterminado tem sua sede e escritório na cidade de São Paulo à Rua Sete de Abril n.º 24 - 5.º andar - cp. 531-5-5". As demais cláusulas contratuais ficam mantidas. (1874 - C/s 20.000) (15)

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA DE UMBANDA "SÃO SEBASTIAO" DE PIRASSUNUNGA - SP (AEUSS)

Extrato dos Estatutos

I - Denominação, sede e fins - A Associação Espirita de Umbanda "São Sebastião" de Pirassununga-SP (AEUSS), fundada em Pirassununga, Estado de São Paulo, em 14 de outubro de 1970, tem sede e escritório na cidade e comarca de Pirassununga e seu objetivo é reunir umbanistas e simpatizantes da Umbanda para, sob o signo do Cristianismo, estudar e praticar o Culto de Umbanda, cooperar para a elevação espiritual de seus membros, bem como de Humanidade em geral, efetivar a prática do Bem e suas manifestações de amor ao próximo.

II - Administração e representação - A Associação Espirita de Umbanda "São Sebastião" de Pirassununga-SP (AEUSS) será legitimamente administrada por uma Diretoria constituída de Presidente, Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros e um Fiscal, todos eleitos em Assembleia Geral, e são representada em todas as suas atividades por seu Presidente.

III - Responsabilidade da Diretoria - A Diretoria terá responsabilidade por todos os seus atos administrativos e financeiros, bem como por todos os membros que se enquadram nos estatutos com a responsabilidade prevista no livro de atas de reuniões da Diretoria, e por todos os membros que se enquadram nos estatutos e por todos os membros que se enquadram nos estatutos assumindo compromisso de ser membros da Associação.

IV - Reforma dos Estatutos - Qualquer alteração ou reforma dos estatutos poderá ser aprovada por maioria absoluta de 2/3 dos membros, em qualquer reforma a natureza cristã e mística da Associação, bem como a desistência da participação social.

V - Renovação do mandato da Diretoria - O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano prorrogado a reeleição total ou total dos membros.

VI - Extinção da pessoa jurídica e destino do patrimônio - Em caso de extinção da Associação Espirita de Umbanda "São Sebastião" de Pirassununga-SP (AEUSS) seu patrimônio revertirá em benefício de uma Associação de Caridade de âmbito local.

Pirassununga, 14 de outubro de 1970. Jayme Jesus dos Santos - Presidente (1874 - C/s 20.000)

BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS

Registro de Pessoas Jurídicas - Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas - Capital

Por documento particular, Benedito Antonio de Campos, constituiu sua pessoa jurídica, sob o nome de Benedito Antonio de Campos, com capital de Cr\$ 100.000,00, para explorar o ramo de comércio de produtos em geral.

(1870 - C/s 12.000)

GRÊMIO DOS FUNCIONÁRIOS DA ELETRO-RADIOBRAZ S.A. FERSA

Extrato - Cartório Dr. Arruda - Capital

Em reunião realizada em 1970, a Eletro-Radio Braz S.A. decidiu para o período 1971, a eleição do diretor presidente à cargo de Costa Fernandes.

(1870 - C/s 12.000)

UNICIDAO
 Santa Comercial

UNICIDAO que a primeira via desta ... por decisão da Primeira Turma ... de 23 de setembro de ... registrada hoje sob n. 441.022. São Paulo, 29 de setembro de 1970. P. Perceval Brito Secretário Geral, (a) Regivel - C/s 116.000

GENNY SIMONATI LISA

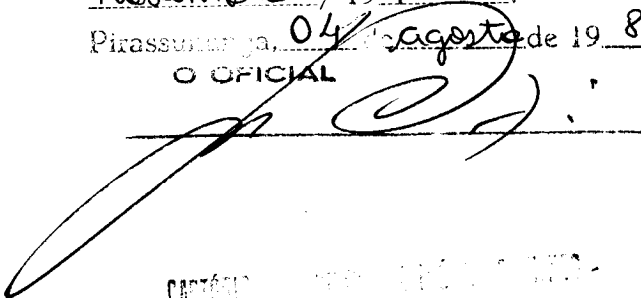
P. Jurídicas - Cart. Dr. Arruda

Em documento de 26 de outubro de 1970, Genny Lisa titular da firma ... nome, alterou o ramo de atividade ... que passou a explorar o ramo de atividade: - Revenda de bilhetes e loteria Espiritiva. (1870 - C/s 12.000)

AUTENTICAÇÃO

Certifico, que o original, objeto da presente
certidão, foi apresentado neste cartório, sob
n.º de matrícula 205 fls. 02
de livro A. 2 em data de 06 /
novembro / 1970
Pirassununga, 04 de agosto de 1986

O OFICIAL

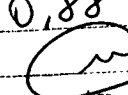


CARTÓRIO

OFICIAL

**Cart. Reg. Im. e Anexos
Pirassununga - SP**

Valor cobrado por doc. arquiv. em cart.

Ao Serv. Matr. Im.	0,60
A. Exp. Co.	0,16
A. P. P.	0,12
(Outros)	
Total	0,88
Recibo	
	(responsável)

OS SEUS ASSINADOS
FORAM RECONHECIDOS
POR GUIA



10
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

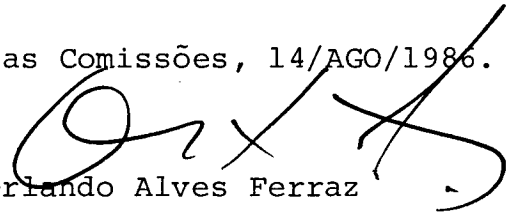
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, vistoriando o Projeto de Lei nº 55/86, de autoria do vereador Ademir Alves Lindo, que visa declarar de utilidade pública a Associação Espírita de Umbanda São Sebastião, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 14/AGO/1986.


Oriando Alves Ferraz

Presidente



Angélico Berretta

Relator


Ademir Alves Lindo

Membro